



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI Nº 692/2015

DE, 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Revisão da Remuneração e Concede Abono aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, fica reajustada em 3,67% (três inteiros e sessenta e sete décimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. A remuneração dos trabalhadores em Educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, de conformidade com o disposto na Portaria Ministerial oriunda do FNDE, fica reajustada em 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Complementa o vencimento base dos servidores públicos do Município de Bodoquena - MS, em razão do aumento concedido pela União no salário mínimo vigente no país, fixando-o em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), nos termos da Lei Federal 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e no Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, extensivo apenas aos servidores cujo valor do vencimento base não alcançar o valor mínimo vigente no país.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Publicações e Editais

ESTADO DO PANTANAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 692/2015

Dispõe sobre a Revista de Remuneração e Concede Adorno aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, fixa regulamentada em 3,67% (três inteiros e sessenta e sete décimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.392, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - A remuneração dos trabalhadores em Educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, de conformidade com o disposto na Portaria Ministerial nº 10.000, de 10 de maio de 2011, e no Decreto nº 3.361, de 25 de dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, extensivo apenas aos servidores cujo valor do vencimento base não ultrapassar o valor mínimo vigente no país.

Art. 3º - Complementar o vencimento base dos servidores públicos do Município de Bodoquena - MS, em razão do aumento concedido pela União no salário mínimo vigente no país, fixado em R\$ 709,00 (setecentos e oitenta e oito reais), nos termos da Lei Federal 12.392, de 25 de fevereiro de 2011, e no Decreto nº 3.361, de 25 de dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, extensivo apenas aos servidores cujo valor do vencimento base não ultrapassar o valor mínimo vigente no país.

Art. 4º - Os recursos desenhados ao custeio de presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Jun Il Hada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL

PORTARIA Nº 037/GAB/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

Gerson Garcia Sampa, Prefeito Municipal de Nogueiras, no uso de suas atribuições que lhe confiere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia, a servidores a seguir relacionados em cargo Comissionado na Administração Municipal:

- Melviana Dirlei Correa Bezerra;

- Márcia Regina de Oliveira;

- Maria de Fátima de Souza;

- Nogueiras, 23 de janeiro de 2015.

Gerson Garcia Sampa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL

Escolar do Ensino Fundamental, Crieche, Pré-escola, AEE e Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no 1º semestre de 2015.

Vencedor: HELDO FELICIANO DO SANTOS

Valor: R\$ R\$ 10.195,60 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vencedor: VANILDO MOREIRA DA CRUZ

Valor: R\$ 15.533,98 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Valor Total: R\$ 25.989,45 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Data: 26/01/2015

HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado preferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor dos vencedores.

Jun Il Hada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL

PORTARIA Nº 037/GAB/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO".

Gerson Garcia Sampa, Prefeito Municipal de Nogueiras, no uso de suas atribuições que lhe confiere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Exonerar, a servidores a seguir relacionados do cargo Comissionado na Administração Municipal:

- Melviana Dirlei Correa Bezerra;

- Márcia Regina de Oliveira;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de, 31/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Nogueiras, 23 de janeiro de 2015.

Gerson Garcia Sampa
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



noto especializar
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais, e parcelada, ind. em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR UNIDADE. O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da credenciamento e o recolhimento dos envelopes de proposta do prego e de habilitação ocorrer de fevereiro de 2015, às 13h30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Ferreira Leite, Nº 231 - Centro, Campo MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da credenciamento e o recolhimento dos envelopes de proposta do prego e de habilitação ocorrer de fevereiro de 2015, às 13h30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Ferreira Leite, Nº 231 - Centro, Campo MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da credenciamento e o recolhimento dos envelopes de proposta do prego e de habilitação ocorrer de fevereiro de 2015, às 13h30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Ferreira Leite, Nº 231 - Centro, Campo MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da credenciamento e o recolhimento dos envelopes de proposta do prego e de habilitação ocorrer de fevereiro de 2015, às 13h30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Ferreira Leite, Nº 231 - Centro, Campo MS.

Campo MS, em 26 de janeiro

Lidiane Lopes Lestano
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL

PORTARIA Nº 038/GAB/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

Gerson Garcia Sampa, Prefeito Municipal de Nogueiras, no uso de suas atribuições que lhe confiere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia, a servidores a seguir relacionados em cargo Comissionado na Administração M

- Cibele Cecilia Izidori Bezerra;

- Cibele Cecilia Izidori Bezerra;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à p

Nogueiras, 23 de janeiro de 2015.

Gerson Garcia Sampa
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| SÍMBOLO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | | REMUNERAÇÃO |
|------------------|------------|---------------|----------|-------------|
| | | % | VALOR | |
| DAS-1JUR | 3.173,58 | 70% | 2.221,50 | 5.395,08 |
| DAS-1 CONTROL | 3.125,97 | 70% | 2.188,17 | 5.314,14 |
| DAS-1 | 2.756,77 | 70% | 1.929,73 | 4.686,50 |
| DAS-1 A | 2.500,74 | 70% | 1.750,51 | 4.251,25 |
| DAS-2 | 2.127,09 | 70% | 1.488,96 | 3.616,05 |
| DAS-2 CG | 2.045,28 | 70% | 1.431,69 | 3.476,97 |
| DAS-3 CONT. | 1.878,84 | 70% | 1.315,18 | 3.194,02 |
| DAS-3 TES. | 1.878,84 | 70% | 1.315,18 | 3.194,02 |
| DAS-3 DAH | 1.806,59 | 70% | 1.264,61 | 3.071,20 |
| DAS-3 | 1.531,52 | 70% | 1.072,06 | 2.603,58 |
| DAS-4 | 1.074,53 | 70% | 752,17 | 1.826,70 |

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA IMEDIATA- ADI

| SÍMBOLO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | | REMUNERAÇÃO |
|---------|------------|---------------|--------|-------------|
| | | % | VALOR | |
| ADI-1 | 835,80 | 80 | 668,64 | 1.504,44 |
| ADI-2 | 788,00 | 65 | 512,20 | 1.300,20 |
| ADI-3 | 788,00 | 45 | 354,60 | 1.142,60 |
| ADI-4 | 788,00 | 20 | 157,60 | 945,60 |
| ADI-5 | 984,86 | 10 | 98,48 | 1.083,34 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

01 (atualizado pela Lei Complementar n. 046/2013 de 20 de março de 2013.

TABELA 3

**- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL III - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**

| SÍMBOLO | GRATIFICAÇÃO |
|----------------|---------------------|
| DAI-0 | 1.036,11 |
| DAI -1 | 414,44 |
| DAI -2 | 290,07 |
| DAI -3 | 203,04 |
| DAI -4 | 142,13 |
| DAI- 5 | 99,49 |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4

- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS: IV, V, VI, VII, VIII e IX

| PADRÃO/ REFERENCIA | C L A S S E A | | | | | |
|-----------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
| I | 788,00 | 788,00 | 788,00 | 788,00 | 795,05 | 810,96 |
| II | 788,00 | 788,00 | 788,00 | 788,00 | 795,05 | 810,96 |
| III | 1.051,21 | 1.072,23 | 1.093,67 | 1.115,54 | 1.137,85 | 1.160,60 |
| IV | 788,00 | 788,66 | 804,45 | 820,54 | 836,94 | 853,69 |
| V | 942,10 | 960,93 | 980,17 | 999,77 | 1.019,76 | 1.040,16 |
| VI | 1.039,90 | 1.060,69 | 1.081,90 | 1.103,55 | 1.125,60 | 1.148,12 |
| VII | 1.092,56 | 1.114,42 | 1.136,70 | 1.159,43 | 1.182,63 | 1.206,29 |
| VIII | 1.205,99 | 1.230,12 | 1.254,71 | 1.279,81 | 1.305,41 | 1.331,51 |
| IX | 1.469,36 | 1.498,74 | 1.528,72 | 1.559,30 | 1.590,48 | 1.622,29 |
| X | 2.603,52 | 2.655,60 | 2.708,72 | 2.762,88 | 2.818,15 | 2.874,50 |
| XI | 2.892,79 | 2.950,66 | 3.009,66 | 3.069,85 | 3.131,24 | 3.193,87 |
| XII | 10.424,57 | 10.633,07 | 10.845,72 | 11.062,64 | 11.283,89 | 11.509,57 |

| PADRÃO/ REFERENCIA | C L A S S E B | | | | | |
|-----------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| I | 827,18 | 843,72 | 860,59 | 877,81 | 895,38 | 913,28 |
| II | 827,18 | 843,72 | 860,59 | 877,81 | 895,38 | 913,28 |
| III | 1.183,81 | 1.207,48 | 1.231,63 | 1.256,26 | 1.281,38 | 1.307,00 |
| IV | 870,76 | 888,17 | 905,94 | 924,05 | 942,52 | 961,39 |
| V | 1.060,95 | 1.082,16 | 1.103,80 | 1.125,88 | 1.148,42 | 1.171,38 |
| VI | 1.171,08 | 1.194,49 | 1.218,39 | 1.242,77 | 1.267,62 | 1.292,98 |
| VII | 1.230,41 | 1.255,01 | 1.280,12 | 1.305,72 | 1.331,83 | 1.358,47 |
| VIII | 1.358,15 | 1.385,31 | 1.413,03 | 1.441,28 | 1.470,11 | 1.499,52 |
| IX | 1.654,71 | 1.687,83 | 1.721,59 | 1.756,03 | 1.791,14 | 1.826,97 |
| X | 2.932,01 | 2.990,66 | 3.050,47 | 3.111,47 | 3.173,70 | 3.237,18 |
| XI | 3.257,74 | 3.322,90 | 3.389,35 | 3.457,14 | 3.526,28 | 3.596,82 |
| XII | 11.739,77 | 11.974,57 | 12.214,06 | 12.458,35 | 12.707,51 | 12.961,67 |

| PADRÃO/ REFERENCIA | C L A S S E C | | | | | |
|-----------------------|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| I | 931,54 | 950,17 | 969,17 | 988,56 | 1.008,33 | 1.028,49 |
| II | 931,54 | 950,17 | 969,17 | 988,56 | 1.008,33 | 1.028,49 |
| III | 1.333,14 | 1.359,79 | 1.386,99 | 1.414,72 | 1.443,01 | 1.471,86 |
| IV | 980,61 | 1.000,21 | 1.020,22 | 1.040,62 | 1.061,43 | 1.082,66 |
| V | 1.194,81 | 1.218,71 | 1.243,09 | 1.267,96 | 1.293,31 | 1.319,16 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

| | | | | | | |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| VI | 1.318,82 | 1.345,20 | 1.372,11 | 1.399,55 | 1.427,55 | 1.456,10 |
| VII | 1.385,64 | 1.413,34 | 1.441,61 | 1.470,46 | 1.499,86 | 1.529,84 |
| VIII | 1.529,51 | 1.560,10 | 1.591,29 | 1.623,14 | 1.655,60 | 1.688,72 |
| IX | 1.863,52 | 1.900,78 | 1.938,78 | 1.977,58 | 2.017,12 | 2.057,46 |
| X | 3.301,93 | 3.367,95 | 3.435,32 | 3.504,02 | 3.574,12 | 3.645,59 |
| XI | 3.668,75 | 3.742,14 | 3.816,98 | 3.893,31 | 3.971,17 | 4.050,60 |
| XII | 13.220,91 | 13.485,32 | 13.755,02 | 14.030,13 | 14.310,74 | 14.596,95 |

2

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS
Lei Complementar nº /2015
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Anexo I - Tabela de Vencimentos

| Níveis/Coefficientes | Classes / Coeficientes / Valores | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F |
| I | 1,00 | 1,20 | 1,35 | 1,50 | 1,70 | 1,90 |
| II | 959,40 | 1.151,30 | 1.295,20 | 1.439,12 | 1.631,00 | 1.822,88 |
| III | 1.199,27 | 1.439,12 | 1.619,01 | 1.798,90 | 2.038,75 | 2.278,60 |
| IV | 1.343,18 | 1.611,81 | 1.813,29 | 2.014,77 | 2.283,41 | 2.552,04 |
| V | 1.487,09 | 1.784,50 | 2.007,56 | 2.230,63 | 2.528,05 | 2.825,48 |
| | 1.631,00 | 1.957,20 | 2.201,86 | 2.446,50 | 2.772,71 | 3.098,91 |

| Níveis | Formação |
|-----------|----------------|
| Nível I | Normal |
| Nível II | Superior |
| Nível III | Especialização |
| Nível IV | Mestrado |
| Nível V | Doutorado |

| Classe | Tempo/Anos |
|--------|------------|
| A | 1 a 5 |
| B | 6 a 10 |
| C | 11 a 15 |
| D | 16 a 20 |
| E | 21 a 25 |
| F | 26 a 30 |

2